

267

|          |    |          |
|----------|----|----------|
| Folha no | 01 | de proc. |
| n.º      | 26 | d: 13 99 |
| CD       |    |          |



# Câmara Municipal de São Paulo

ADELINA CICONI

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

|  |
|--|
| <p>HEMOFIO HOJE</p> <p>AS COMISSÕES DE: 09 FEV 1999</p> <p>COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO</p> <p>COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO</p> <p>COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA</p> <p>COMISSÃO DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA</p> <p>COMISSÃO DE PLANEJAMENTO</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>PRESIDENTE</p> |
|--|

PROJETO DE LEI N.º 01 - PL  
01-0016/1999

Dispõe sobre a criação da modalidade TÁXI VERDE MOVIDO A GÁS METANO, na cidade de São Paulo e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica o poder executivo obrigado a criar a modalidade TÁXI VERDE, movido a gás metano, no município de São Paulo.

Parágrafo único - Tais veículos, obedecerão às leis que regulam a atividade deste tipo de transporte público no município de São Paulo.

Art. 2º - Os veículos que transitarem no município, com combustível gás metano, serão identificados por possuírem em suas portas, capôs e tampa de porta-malas a cor: VERDE.

Art. 3º - A tarifação desta modalidade terá um redutor de preços, a ser regulamentado pelo órgão municipal competente.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias, após sua sanção e dará conhecimento à população paulistana através da mídia.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

|                  |               |
|------------------|---------------|
| SEÇÃO DE REVISÃO |               |
| ★                | 09 FEV 1999 ★ |
| - DT. 10 -       |               |

|           |    |          |
|-----------|----|----------|
| Folha no. | 02 | de proc. |
| n.º       | 16 | ds 1989  |
| <i>ED</i> |    |          |

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reg. 100.406  
ATM

SALA DAS SESSÕES, 02 de fevereiro de 1999

  
**PAULO FRANGE**  
VEREADOR